



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
 Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3565 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em 02/11/22
 Presidente da Câmara

APROVADO
 Em 21/11/22
 Presidente da Câmara

Altera artigo 18 da Lei Municipal nº 1777/2008, que institui o sistema de saúde aos servidores públicos do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os art. 6º, II, 61, IV, da Lei Orgânica do Município de Jacutinga, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 18 da Lei Municipal 1777/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 18.** A contribuição social do Sistema de Saúde é fixada da seguinte forma:

I - o percentual de 7,5% (sete e meio por cento) incidente sobre o padrão e as demais vantagens pecuniárias definitivamente incorporadas, durante o mês, pagas ao servidor efetivo.

II - o percentual de 8,5% (oito e meio por cento) incidente sobre o provento do inativo e a pensão do pensionista;

III - para os órgãos da administração pública o percentual de 7,5% (sete e meio por cento) sobre o total da folha de pagamento dos servidores de cargos efetivos do Município (Executivo e Legislativo), assim considerados, ativos, inativos e pensionistas.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 01/03/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

CARLOS ALBERTO BORDIN
 Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se.
 Data supra.

AVELINO RICARDO MENEGAZ
 Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

| | |
|---------------------------|--------------------|
| Protocolo Nº 3893/2022 | Data 07/11/2022 |
|---------------------------|--------------------|

pl. Durank
 Secretária da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
 RECEBIDO
 Data 07/11/22 Hora 16:00
p/SD
 SECRETARIA DA CÂMARA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



JUSTIFICATIVA

Exmo Sr. Presidente,

Nobres Vereadores,

Apresentamos o Projeto de Lei Municipal nº 3565/2022 que Altera o artigo 18 da Lei Municipal nº 1777/2008, que institui o sistema de saúde aos servidores públicos do Município e dá outras providências.

O Conselho Municipal do RPPS e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jacutinga participaram ativamente do debate e construção, junto com o Poder Executivo, e assim foi definida a necessidade de aumentar os índices de co-participação dos servidores ativos e inativos de ambos os poderes, bem como da co-participação por parte do Poder Legislativo e Executivo, nas suas proporções.

Os reajustes propostos alcançaram os seguintes índices: Inativos – alíquota atual + 2%, Ativos – alíquota atual + 1% e Executivo/Legislativo – alíquota atual + 1%.

O aumento proposto serve como forma de viabilizar e manter o atual plano de saúde dos servidores com a Unimed, uma vez que os recursos depositados no Fundo Municipal de Saúde do Servidor são finitos, assim se faz necessária a presente medida como forma de possibilitar que a contribuição mensal seja suficiente para fazer frente ao pagamento desse plano.

Diante do apresentado, levamos este Projeto à consideração dos caros Edis para análise e deliberação de nosso pleito, contando com a sensibilidade e colaboração dos membros desta Casa Legislativa.


CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal